



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

DECRETO Nº 5.516/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

INSERE O § 6º NO ART. 2º DO DECRETO N. 5.515/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Classificação de Risco do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina Nº 1.200/2021, de 10 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido o § 6º no art., 2º do Decreto nº 5.015/2021, de 12 de março de 2021, com a seguinte redação:

[...]

§ 6º As clínicas estabelecidas no *caput* deste artigo que trabalhem com atendimento médico, poderão realizar tais atendimentos até as 22h, de forma individualizada.

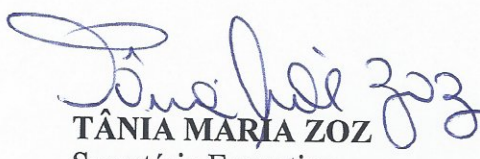
[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008, ficando mantidas as disposições previstas no Decreto nº 5.515/2021, de 12 de março de 2021.

Schroeder, 12 de março de 2021.


FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicado por:


TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva